



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
TERMO DE REFERÊNCIA

1.
1.1.
1.2.
1.3.
- IDENTIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
Unidade Administrativa: Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/PGE/RO.
Unidade Demandante: Diretoria de Projetos Estratégicos - DPE/PGE e Plano Anual de Contratações - PAC/2024.
2.
2.1.
2.2.
- DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
O presente Termo de Referência tem por escopo a aquisição de móveis planejados e estruturas correlatas, incluindo a instalação, para adequação de ambientes da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, conforme solicitação exarada no Memorando nº 22/2023/PGE-DPE (id. [0051371803](#)) com o intuito de otimizar a funcionalidade e a eficiência dos espaços de trabalho na Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC/2024, item 2.34 (id. [0048447616](#)), processo [0020.019027/2023-32](#).
A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com fulcro no Art. 75, inciso II, com a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.
3.
3.1.
3.2.
3.2.1.
- DO OBJETO
Este Termo de Referência visa a aquisição de móveis planejados e estruturas correlatas, incluindo a instalação, para adequação de ambientes da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, conforme as especificações apresentadas no estudo técnico preliminar e anexo II (id. [0051388318](#)).
Especificações e Quantidade:
Conforme o **Anexo II do Estudo Técnico Preliminar** (id. [0051388318](#)).

Item	Objeto	Especificações	Layout dos Itens
------	--------	----------------	------------------

Armário com nichos - Cozinha.

- Armário, com nicho para geladeira nas dimensões do vão:

Altura: 185 cm

Largura: 75 cm.

- Nicho suspenso para forno micro-ondas, com saída superior para ar quente nas dimensões do vão:

Largura: 55 cm

Altura: 35 cm

Profundidade: 50 cm e altura do chão 145 cm.

- Nicho livre nas dimensões internas:

Largura: 55 cm

Altura: 35 cm

Profundidade: 40 cm.

- Base superior (conforme projeto de laoyt), medindo:

Comprimento: 300 cm

Profundidade: 60 cm, contendo 02 lâmpadas de Leds embutidas.

- Balcão para pia medindo:

Largura: 350 cm

Altura: 80 cm + 10 cm dos pés

Profundidade: 60 cm

Contendo: 03 portas com sistema de amortecimento, 02 gavetões e 04 gavetas convencionais com corrediças Metálicas. Tampo de mármore com nicho para cooktop nas dimensões pré-definidas do vão:

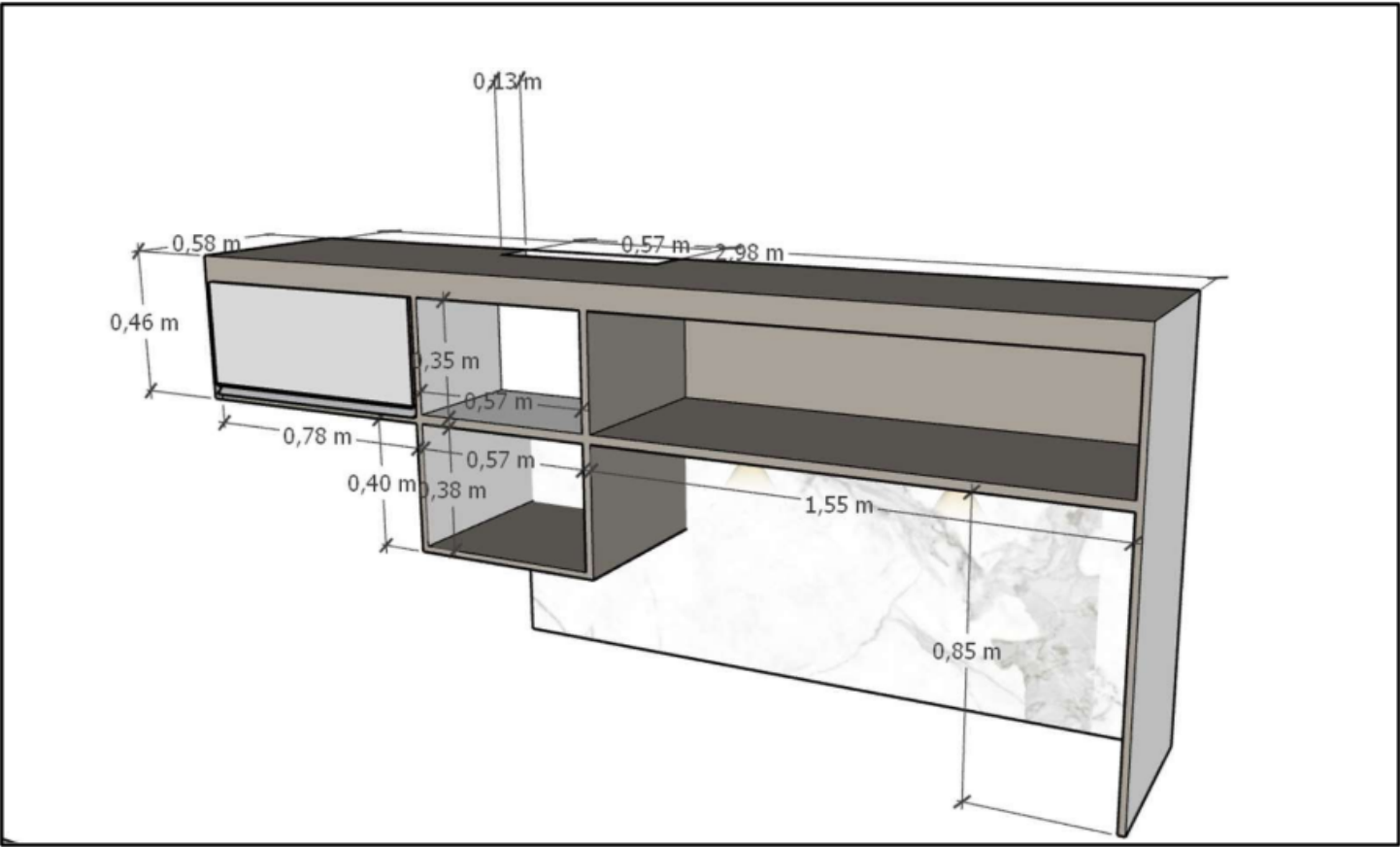
Largura: 495 cm

Profundidade: 360

Medida total: 6,90m²

Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 20mm de espessura, (exceto: portas e repartições internas que seguem suas próprias especificações), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, na cor branca. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, iluminação em LEDs embutida, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão

Item 01 - Armário com nichos - Cozinha



estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados, e iluminação embutida, e deverá ser oferecida.

Garantia: no mínimo de 5 anos.

02

Balcão em "L" para Cooktop e Pia Cozinha.

Balcão 01:

- Tampo em pedra mármore nas dimensões definidas no projeto, tendo um rebaixo de 1 cm no espaço destinado para a área molhada, medindo 100 cm x 56 cm, cuba de inox em aço escovado, torneira giratória em inox, lixeira de embutir 5 Litros, com tampa em Aço Inox polido, balde em alumínio.

Medidas: 20 cm de diâmetro x 25 cm de Altura.

- Gabinete (balcão) nas dimensões:

Largura: 120 cm

Altura: 80 cm (+ 10 cm dos pés)

Profundidade: 60 cm 03 portas com sistema de amortecimento e espessura de 18 mm e prateleiras internas na espessura de 22 mm.

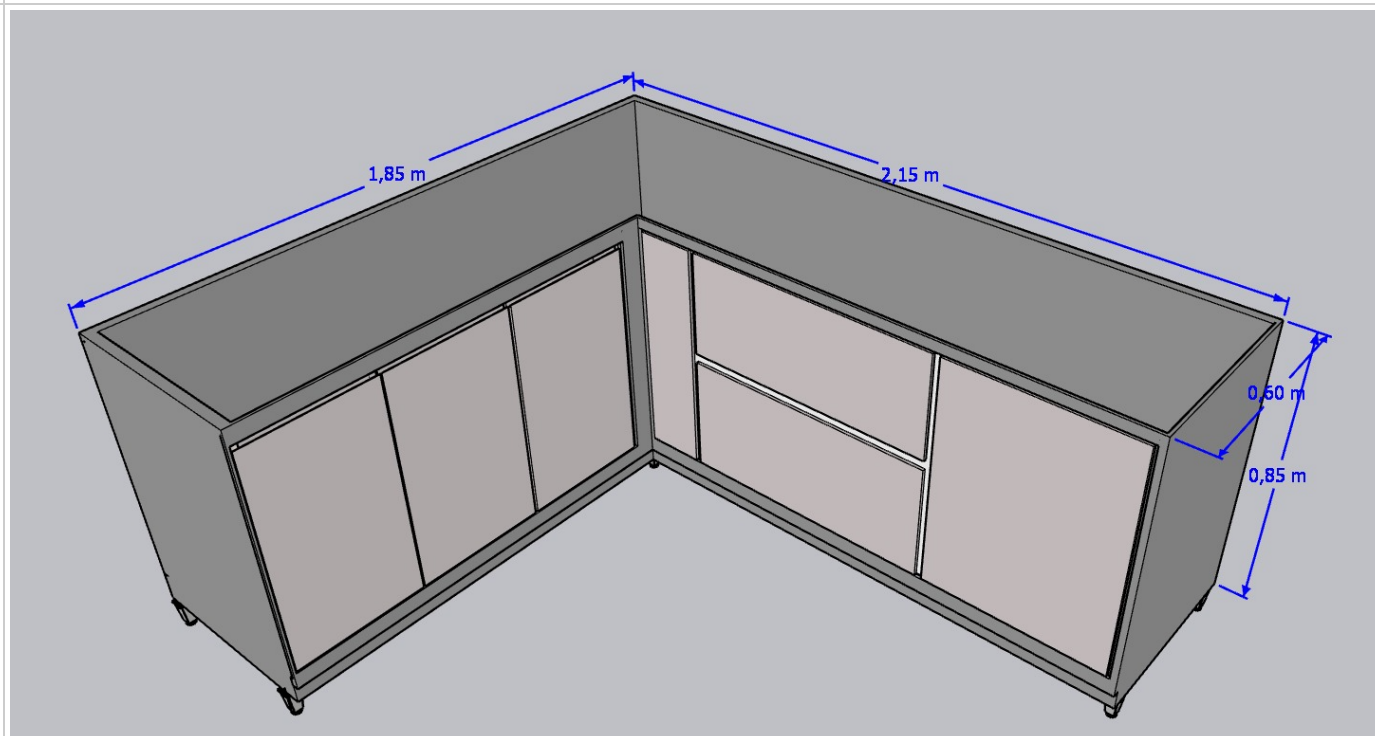
Balcão 02: Tampo em pedra mármore, nas dimensões:

Comprimento: 215 cm

Profundidade: 62 cm

Espessura: 2 cm a 3 cm; com recorte pré-definido para instalação do cooktop nas dimensões 495 mm x 360 mm;

Gabinete (balcão) contendo: uma porta com sistema de amortecimento e dois gaveteiros

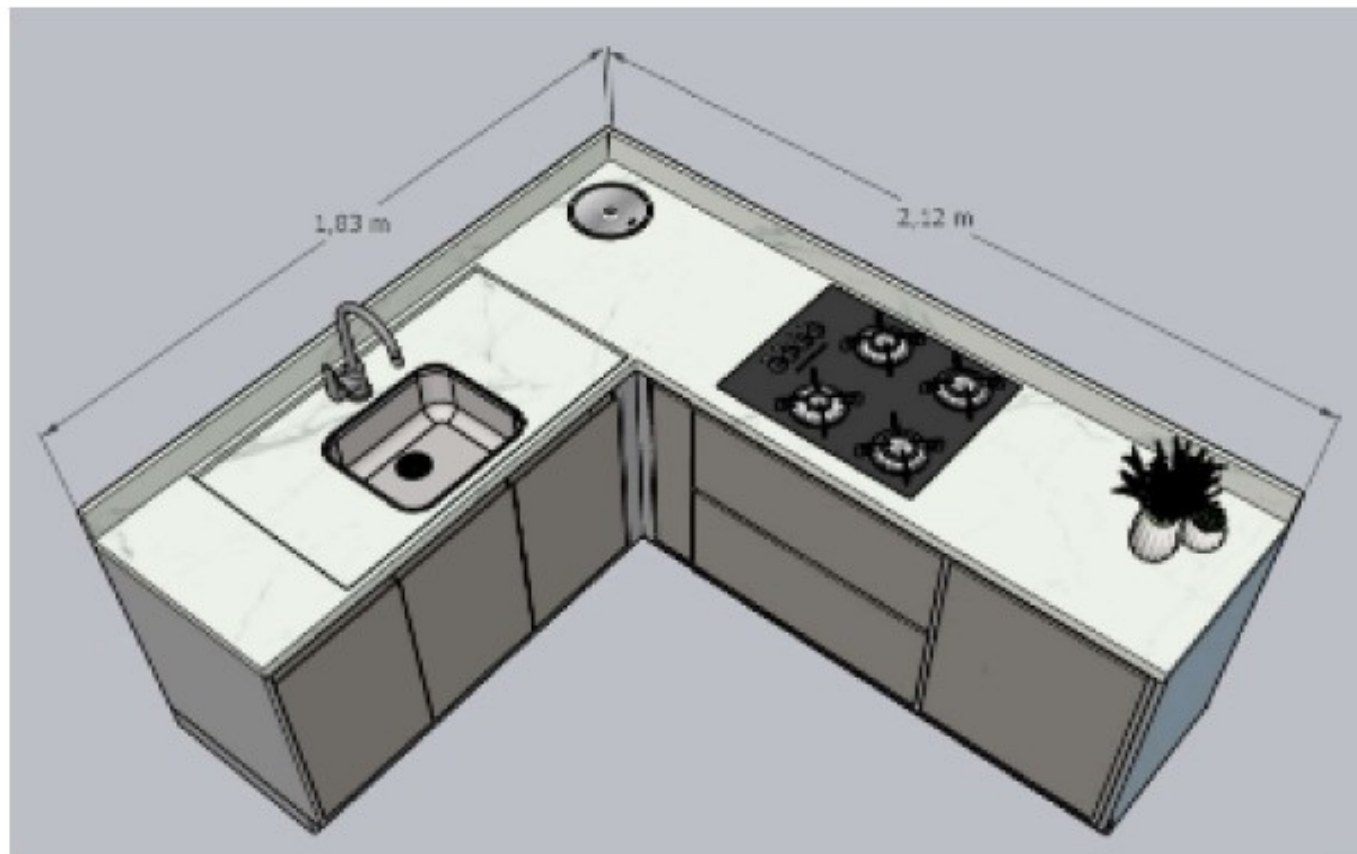


com corredeiras metálicas.

Medida total: 2,90 m²

Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 20mm de espessura, (exceto: portas e repartições internas que seguem suas próprias especificações), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, na cor branca. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, iluminação em LEDs embutida, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados, e iluminação embutida.

Garantia: mínimo de 5 anos.



03

Estante para Livros - Sala de Estudo

Estante para livros, em MDF, nas dimensões:
Largura: 912 cm

Altura: 300 cm

Profundidade: 50 cm, com repartições específicas para livros.

Medida total: 27,36 m²

Deverá ser confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com no mínimo

22 mm de espessura nas divisões internas, e no mínimo 20 mm nas peças externas. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados.

Garantia: No mínimo de 5 anos.



Painel ripado nas dimensões:

Altura: 270 cm

Largura: 390 cm

Profundidade: 12 cm.

Rack contendo:

02 portas com sistema de amortecimento e na espessura de 18 mm

Dimensões: Altura: 60 cm

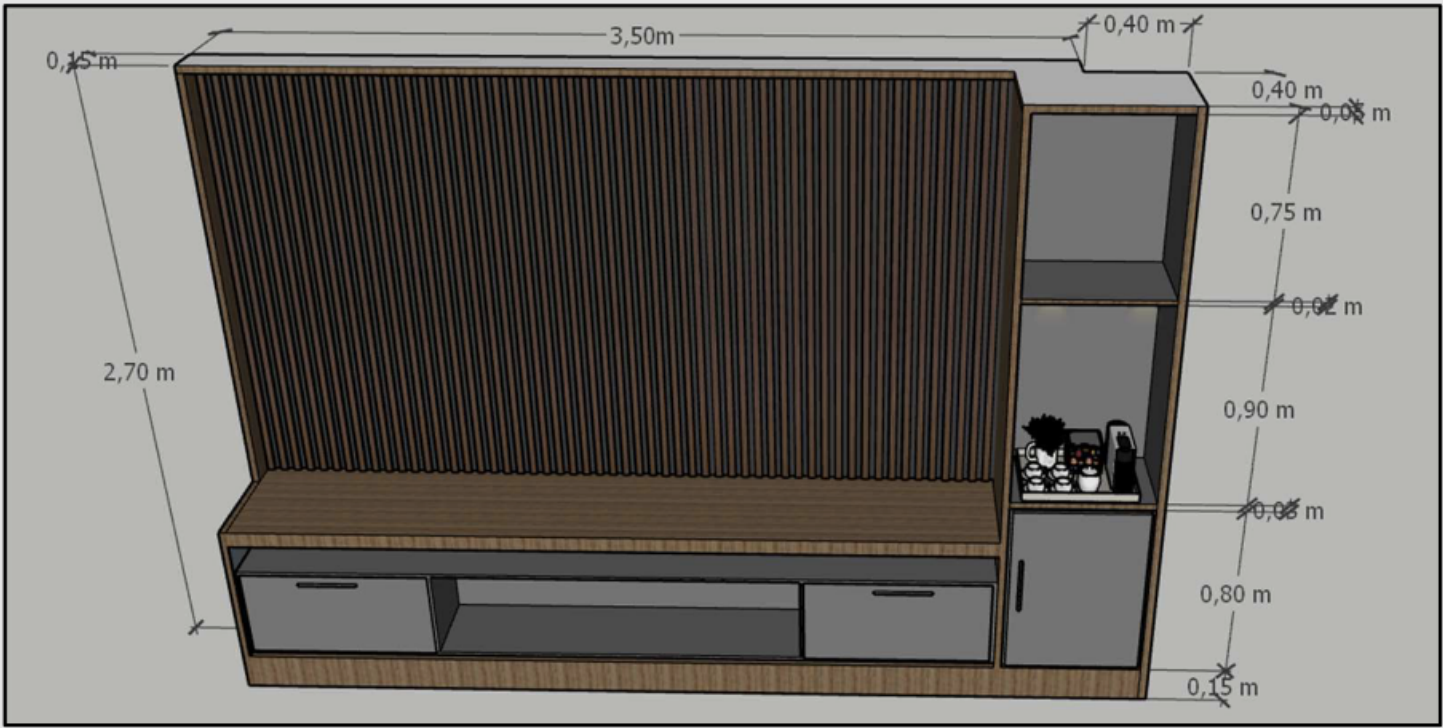
Largura: 400 cm

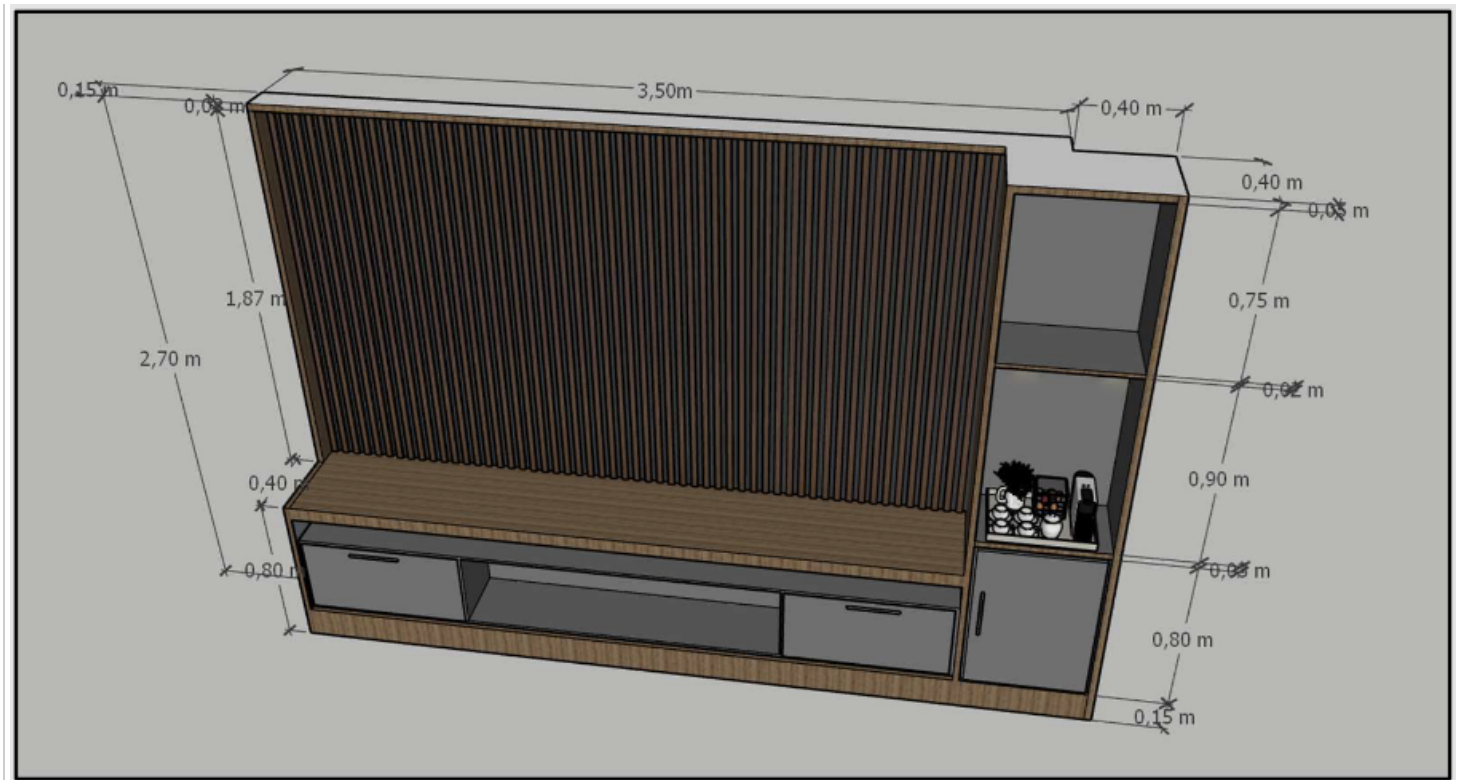
Profundidade: 45 cm.

Medida total: 10,80 m²

Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com, no mínimo, 20 mm de espessura, (exceto: portas e repartições internas que seguem suas próprias especificações), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, iluminação em LEDs embutida, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados, e iluminação embutida.

Garantia: no mínimo de 5 anos.





Painel ripado nas dimensões:

Largura: 405 cm

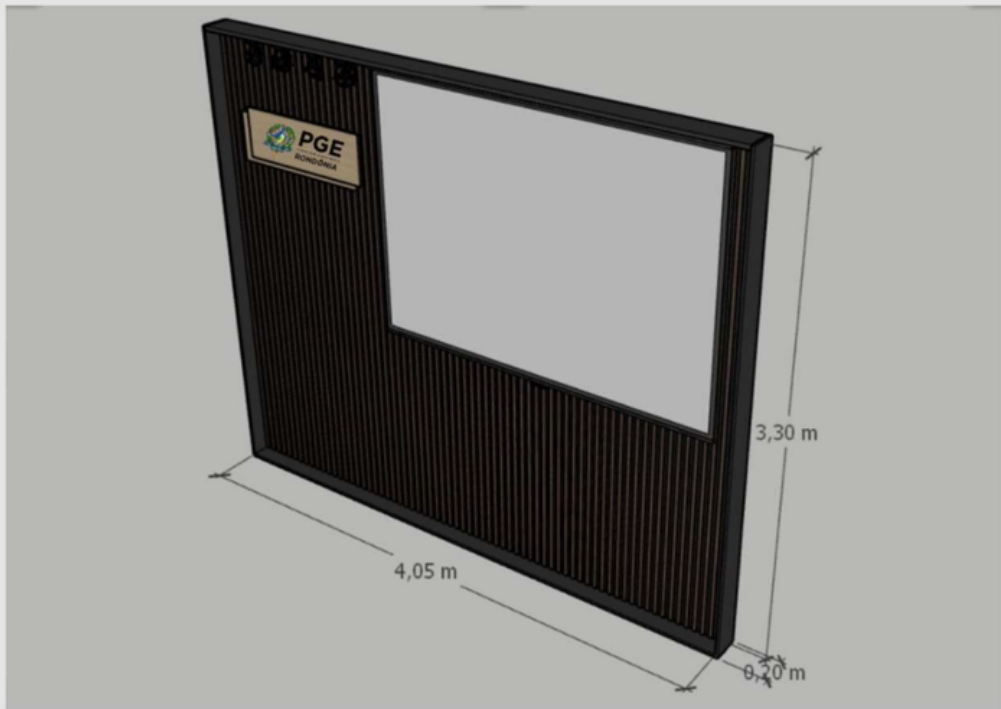
Altura: 330 cm

Profundidade: 20 cm, Contendo: 01 trilho de 1 m eletrificado e Kit com 04 Spots de Iluminação Led.

Medida total: 13,53 m²

Deverá ser confeccionado em madeira MDF (Medium Density Fiberboard), com no mínimo 20 mm de espessura nas divisões internas, e no mínimo 22 mm nas peças externas. Revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Placas da logo em MDF medindo A35xL100xP3cm, letras da logo PGE em acrílico com ressalto de 4 mm, na cor preta conforme projeto. Todos os COMPONENTES e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, Kit 4 Spots Led, Trilho Eletrificado, na cor Preto 3000K 7W Bivolt, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc), ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados,

Garantia: no mínimo de 5 anos.

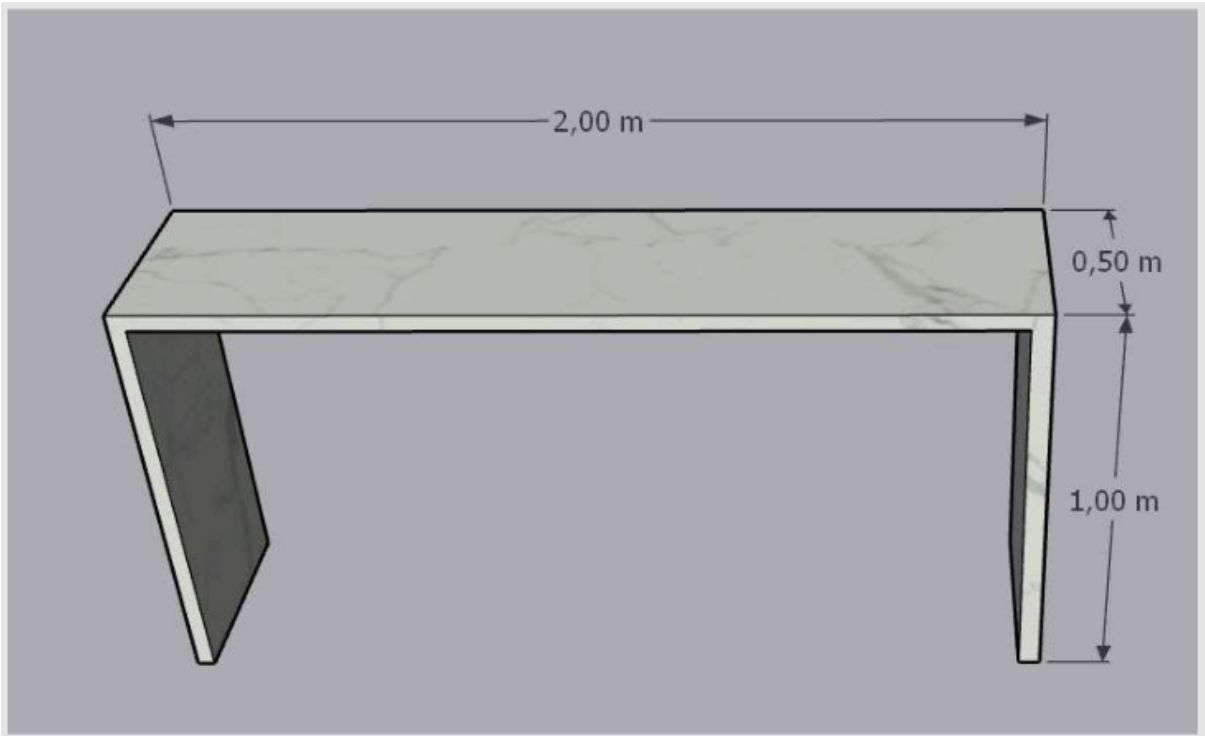


Dimensões das placas da logo
A35xL100xP3cm



dimensões das placas da logo
A35xL100xP3cm

06	Balcão vazado	Balcão em pedra de mármore, medindo L:2,00xA:1,00xP:0,50. Conforme imagem ilustrada. Garantia: no mínimo de 5 anos.



- 3.3. **Quantidade**
- 3.3.1. O quantitativo relacionado nesta aquisição foram calculados com base no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (id. [0051388318](#)) com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC/2024, item 2.34 (id. [0051388318](#)) do processo administrativo [0020.019027/2023-32](#).
- 3.4. **Especificações**
- 3.4.1. Os móveis serão confeccionados em madeira de média densidade (MDF), de acordo com as especificações individualizadas, projetos, layouts e demais características descritas no Anexo II (id. [0051388318](#)) do estudo técnico preliminar.
- 3.4.2. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e montados/instalados no local previamente informado pela unidade solicitante, o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto, confecção, entrega e instalação dos móveis planejados.
- 3.4.3. Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada.

- 3.4.4. Os valores apresentados na proposta deverão englobar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que impactem direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços contratados, garantindo a excelência em qualidade.
- 3.4.5. A matéria-prima utilizada deve ser proveniente de fontes de reflorestamento, com tratamento antifúngico e antibacteriano, garantindo durabilidade mínima de cinco anos.
- 3.4.6. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações, acompanhados por todas as peças necessárias para a montagem.
- 3.4.7. A montagem ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.4.8. A prestação do serviço contratado, que envolve o fornecimento de mão de obra e material, não deve resultar na formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante. Deve ser garantida a inexistência de relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4.9. A prestação de serviço deverá ser realizada por empresa especializada na confecção de móveis planejados a partir das especificações e projetos arquitetônicos realizados por equipe técnica especializada desta Procuradoria, com base nas necessidades e quantitativos descritos.
- 3.4.10. A empresa contratada deverá fabricar móveis planejados baseados em projetos arquitetônicos fornecidos pela PGE/RO, alinhado com a demanda da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP. Os itens a serem fornecidos deverão ser homogêneos em termo de material, acabamento e dimensões dos móveis produzidos. Essa condição é essencial para garantir a compatibilidade e uniformidade estética dos móveis planejados a serem instalados na Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP.
- 3.5. **Da visita técnica ao local de instalação**
- 3.6. Para correto dimensionamento e elaboração do projeto arquitetônico, o contratado poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, devendo ser efetuado previamente o agendamento pelo e-mail compras@pge.ro.gov.br e/ou telefone (69) 3212-9153.
- 3.7. Para a visita técnica, o seu representante da contratada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.
- 3.8. A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.
4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. No íterim de 2023 a 2024, o imóvel que sedia a Procuradoria Regional de Ji-Paraná passou por um processo de reforma, o qual se encontra em fase de conclusão, conforme informações inseridas nos autos de acompanhamento de execução da obra, processo administrativo nº [0020.013098/2023-21](#).
- 4.2. Consta que com a ampliação da edificação, novos ambientes foram reestruturados e planejados com o objetivo de proporcionar padrões de segurança e conforto adequado ao público interno e externo que trabalham e frequentam as dependências prediais da instituição.
- 4.3. Nesse aspecto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada na produção e instalação de mobiliário, fabricados em MDF, devidamente planejados, conforme os projetos de interiores inseridos nos autos (id. [0051388318](#)), visando garantir a eficiente utilização dos espaços funcionais.
- 4.4. A aquisição dos móveis planejados proporcionará os seguintes benefícios:
- 4.5. - Melhoria do Ambiente de Trabalho: Proporcionará um ambiente de trabalho mais ergonômico e funcional, de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia;
- 4.6. - Otimização do Espaço: Adaptará os móveis planejados às necessidades específicas de cada ambiente, maximizando o aproveitamento dos espaços disponíveis;
- 4.7. - Eficiência Operacional: Facilitará os processos de trabalho por meio da disposição adequada dos móveis, contribuindo para a realização das atividades de forma mais eficiente;
- 4.8. - Modernização Estética: Contribuirá para a modernização visual da Regional de Ji-Paraná PRJP/RO, alinhando os móveis planejados ao novo padrão de identidade visual em vigor;
- 4.9. Portanto, diante das transformações estruturais em andamento e da expansão das instalações, torna-se essencial confeccionar móveis em MDF que atendam plenamente às necessidades operacionais da instituição.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- I - Programa Atividade: **11.010.04.122.2085.4027**;
- II - Natureza da Despesa: **449052**;
- III - Fonte: **17590 – Fundo Especial de Modernização da PGE**;
- IV - Dados obtidos por meio do despacho (id. [0051690598](#)).
6. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
- 6.1. **Do Local e Forma de Entrega**
- 6.1.1. Os itens deverão ser entregues montados e instalados de acordo com o Termo de Referência no **Endereço: Rua Dom Augusto, 445 - Bairro Centro, CEP 76900-022 - Ji-Paraná/RO**, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min, ou outro horário designado pela Procuradoria que seja conveniente as necessidades da demanda.
- 6.1.2. O objeto deverá ser entregue e instalado conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.3. A CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6.2. **Do Prazo**

6.2.1. Os itens deverão ser **entregues e instalados** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço**. Este prazo poderá ser dilatado por igual período em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.3. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

6.4. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/2021, **cada produto será recebido da seguinte forma:**

6.4.1. **Recebimento Provisório**

6.4.2. Após o fim da instalação do objeto, para posterior verificação da conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. **Recebimento Definitivo**

6.4.4. Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade e conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, seguindo as diretrizes aplicáveis, procederá à consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação.

6.4.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto entregue, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será em parcela única e após a entrega e recebimento definitivo total dos serviços a serem adquiridos;

7.2. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

7.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a PGE/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

7.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

7.5. A PGE/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

7.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.9. A PGE/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da PGE/RO;

7.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

7.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

7.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.16. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.17. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.19. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

7.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.23. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

7.25. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.26. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação poderá ser dispensa total ou parcial, conforme o dispõe o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

8.2.6. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.7. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são a abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pelo pregoeiro.

8.3. Qualificação Técnica

8.4. O atestado de capacidade técnica exigido no art. 67, II, da Lei Nº 14.133/2021 não será necessário, haja vista que o objeto da contratação trata-se de bens permanentes (móveis planejados) que não demanda qualificação técnica.

8.5. Qualificação Econômica Financeira

8.5.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

8.5.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no Órgão competente, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

8.5.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

8.6. Regularidade Fiscal

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda nacional e do INSS (relativo às contribuições sociais), unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/2014, podendo ser a Certidão negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

8.6.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.

- 8.6.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.
- 8.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeitos de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 8.6.6. Certidão CAGEFIMP, podendo ser negativa ou, ainda, positiva com efeitos de negativa.
- 8.7. **Regularidade Trabalhista**
- 8.7.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 8.8. **Declarações:**
- 8.8.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.8.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9. **DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. **Da Contratante**
- 9.2. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos objetos;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5. Realizar rigorosa conferência das características dos móveis entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.7. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- 9.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.
- 9.9. Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 9.10. **Da Contratada/Fornecedor**
- 9.10.1. Entregar o objeto na forma e quantidades exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- 9.10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete.
- 9.10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo compatível, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, enfim, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da PGE/RO, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.10.4. Responder pelos danos causados diretamente a na estrutura da Procuradoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PGE/RO, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.10.5. Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados no local de execução do contrato, resultantes da montagem e/ou instalação do objeto, não sendo permitidos o descarte nas dependências do prédio pertencente a PGE/RO e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.
- 9.10.6. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. A PGE/RO não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local da montagem e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 9.10.7. Manter seus empregados/colaboradores, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes ou crachás da Contratada.
- 9.10.8. Dar integral cumprimento à proposta.
- 9.10.9. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo em que a matéria esteja publicada.
- 9.10.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da aquisição.
- 9.10.11. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e/ou instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.10.12. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

- 9.10.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.14. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 9.10.15. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada para eventuais tratativas e extração de dúvidas.
- 9.10.16. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- 9.10.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA.
- 9.10.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.
- 9.10.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 9.10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.11. O local e horário de entrega, será aquele estabelecido neste Termo de referência, item 9.1.

10. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da PGE/RO, devidamente portariados e designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Caso o produto não esteja em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas, as quais deverão ser sanadas, sendo passível das sanções cabíveis a não regularização da situação.
- 10.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à PGE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. **DA GARANTIA**

- 11.1. Aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- 11.2. O objeto fornecido deverá ter **garantia de no mínimo 05 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 11.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;
- 11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 11.8. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 11.9. Não serão aceitos móveis quebrados, manchados, riscados, lascados, marcados, empenados, entortados/encurvados ou quaisquer defeitos;
- 11.10. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.15. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 12.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO, seja total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto lícito.

13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

13.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

14. **SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.3. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

14.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	5	4,0% por dia
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	2	0,4% por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4	3,2% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	2	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	5	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	3	0,8% por dia
10	Iniciar execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	2	0,4% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	2	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
14	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	1	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	1	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	1	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.*

14.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 14.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 14.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.
- 14.16. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.18. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.19. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 15.1. A vigência contratual será de um período ininterrupto de **150 (cento e cinquenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto com todas as especificações contidas neste termo, contados a partir da assinatura mais recente do contrato**, podendo ser prorrogada por igual período, na forma e condições previstas no artigo 57 e 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da PGE/RO.
- 15.3. O reajuste de preços será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de fevereiro de 2021, e será utilizado como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo adotado o índice que demonstrar maior vantagem para a administração.
16. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**
- A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
17. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**
- 17.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.
- 17.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 17.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.
- 17.4. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser adquirido, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.
- 17.5. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições das normas seguintes:
- 17.5.1. Lei Federal n. 6.938, de 31/8/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- 17.5.2. Decreto n. 10.936, de 12/1/2022 (Regulamenta a Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 17.5.3. Instrução Normativa n. 01 SLTI/MPOG, de 19/1/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- 17.5.4. Decreto n. 7.746, de 05/6/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações)
18. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 18.1. Será processada e julgada pelo critério menor preço por lote (único).
- 18.2. A opção menor preço por lote (único) tem a finalidade de evitar a perda da economia de escala, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU. Outro aspecto relevante é o fato do agrupamento ser composto por itens inter-relacionados que constitui um único sistema eletrônico, e o critério lote único ainda contribui para assegurar a garantia dos equipamentos durante a instalação.
- SÚMULA Nº 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 18.3. A contratação por lote, visa garantir que os diversos objetos sejam compatíveis entre si, otimizando a logística, segurança no fornecimento e garantindo a qualidade e eficiência dos mesmo.
19. **DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
20.

CONDIÇÕES GERAIS
- 20.1.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.
- 20.2.

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas no que couber e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 20.3.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir causa para o Contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 20.4.

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis.
- 20.5.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
21.

DOS ANEXOS
- 21.1.

Anexo I: SAMS (id. [0051685878](#)).

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Elaborador:

Darlly de Oliveira de Souza Vargas
Técnico da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE-RO

Revisão:

Audisete de Souza Queiroz Rocha
Diretora Administrativa e Logística - DAL/PGE-RO - Em Substituição
Portaria nº 537 de 04 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Audisete de Souza Queiroz Rocha, Diretor(a)**, em 12/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlly de Oliveira de Souza Vargas, Técnico(a)**, em 12/08/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051376655** e o código CRC **722948DA**.